

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 534, DE 2007**

“Altera o caput do art. 852-A da Consolidação das Leis do Trabalho para aumentar o valor do limite máximo das causas submetidas ao procedimento sumaríssimo.”

**Autora:** Deputada BEL MESQUITA

**Relator:** Deputado NELSON PELLEGRINO

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei de autoria da ilustre Deputada Bel Mesquita altera a CLT, a fim de elevar de 40 para 60 salários mínimos o valor das causas trabalhistas sujeitas ao rito sumaríssimo.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O procedimento sumaríssimo foi introduzido pela Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, e visa agilizar o processo trabalhista.

Para a reclamação ser submetida a esse procedimento, nos termos vigentes, é necessário que o valor da causa não exceda quarenta salários mínimos.

O procedimento é simplificado e garante tramitação mais célere do que a do procedimento ordinário.

No ano de 2006, conforme dados do Tribunal Superior do Trabalho, 36,7% dos processos recebidos pelos Tribunais Regionais estavam sujeitos ao procedimento sumaríssimo. Já nas Varas do Trabalho, 9,8% dos processos autuados estavam sujeitos a esse procedimento.

A utilização desse procedimento pode ser ampliada se for elevado o valor da causa de quarenta para sessenta salários mínimos, conforme proposto pela nobre Deputada Bel Mesquita.

Somos, portanto, pela aprovação do PL nº 534, de 2007.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2009.

Deputado NELSON PELLEGRINO

Relator